



**Lei Ordinária nº 695/2001 de 05 de Abril de 2001**

**"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA"**

**DÁCIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PÔR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2º** -As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Abril de 2001.**

**DÁCIO QUEIROZ SILVA**

**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 05/04/2001